



ESTADO DO PARÁ  
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 83.270.090/0001-68



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente estudo tem por finalidade levantar a viabilidade para a contratação de pessoa jurídica para **SISTEMA DE REGTSTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA.**

### 2 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

2.1 - A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano de trabalho do Poder Legislativo Municipal que irá fazer parte do processo licitatório. Tais informações estão disponíveis no orçamento do exercício corrente.

### 3 – JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÃO E DO TIPO DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

3.1 - Justifica-se **pela necessidade de abastecimento contínuo de veículos da frota legislativa, levando em consideração a realização de serviços administrativos, o atendimento das solicitações dos vereadores para realização de atividades parlamentares no perímetro urbano e rural deste município, os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Permanentes e realização de eventuais viagens para o exercício de atividades legislativas ou participação dos servidores em cursos de aprimoramento profissional.**

3.2 - Considerando que os **serviços administrativos, o atendimento das solicitações dos vereadores para realização de atividades parlamentares no perímetro urbano e rural** é indispensável no Município de Gurupá – Pa, é que se faz necessária a aquisição do referido objeto/combustível.

3.3 - Considerando a existência de recursos para a Devida aquisição, entendemos pela contratação do objeto em questão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: 83.270.090/0001-68**



#### **4 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR**

4.1 - Estima-se a prestação de serviços um teto máximo de até **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme descritivo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>Unidades</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>V. UNIT. MÉDIO</b>	<b>V. MÉDIA TOTAL</b>
1	Gasolina Comum	Litro	30.000	R\$ 7,50	R\$ 225.000,00

4.2 - Nos custos/valores ofertados, também deverão ser previstos os encargos e impostos advindos do objeto acima descrito.

#### **5 – REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO**

5.1 - Fornecer o objeto deste estudo, de acordo com o Termo de Referência, após autorização específica da Câmara de Vereadores, nos termos estabelecidos e no local e endereço determinados pela contratante.

5.2 - Providenciar a imediata substituição dos serviços/produtos prestados/entregues fora das especificações contidas no Termo de Referência, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de fabricação.

5.3 - É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive, encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos considerada como única empregadora.

5.4 - A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as “Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador para Prestação dos Serviços”.

5.5 - A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

5.6 - A CONTRATADA deverá manter infraestrutura necessária e adequada para a equipe de funcionários em conformidade com a legislação pertinente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: 83.270.090/0001-68**



5.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal.

## **6 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

- É VIÁVEL a presente contratação;  
 NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Gurupá/Pa, 05 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

---

**JOEL DA GAMA RODRIGES**  
Vereador Presidente da Câmara de Gurupa-Pa